



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
www.saodomingos.go.leg.br

Ata da **Segunda** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, do mês de **Março** de **2022**. Aos **22** dias do mês de **Março** de **2022**, às **18:00 (Dezoito horas)** no Salão Nobre da Câmara, localizado à Praça das Flores, s/nº, Centro, São Domingos-GO, teve início a **Segunda** Sessão Ordinária do mês. Presentes as edilidades Aristerdan Claudino Silva (DEM), Delson Paula Serracena Araújo (PP), Ismael Silva Moreira (PL), Iraci de Paula Cerra Sena (Cidadania), Jonas Cardoso de Lima (PODEMOS), Odair José Ferreira da Silva (DEM), Roberson Oliveira de Carvalho (PP), Yuster de Moura Oliveira (PP) e Wagner Gonçalves de Oliveira (PL). Após constatar a presença de todos os vereadores, o Presidente Roberson Oliveira de Carvalho declarou abertos os trabalhos e convidou a todos para iniciarem uma oração. Em seguida solicitou a leitura da Ata anterior, sendo a mesma aprovada em plenário. Logo após, o Presidente comunicou que o momento era oportuno às Proposições. O Vereador Wagner fez a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022, de autoria da Vereadora Iraci, do Vereador Wagner e do Presidente Roberson, que "Concede Título Honorífico de Cidadã Dominicana à Dra. Dany Bendezú Rivera e dá outras providências". Em seguida o Presidente Roberson fez a leitura de uma nota de esclarecimento sobre o julgamento das contas do dia 22/02/2022. Logo após a leitura os Vereadores Jonas e Odair questionaram o motivo da nota de esclarecimento, dizendo ao Presidente que o mesmo é muito corajoso em tê-la feito. Em seguida o Vereador Odair falou que não é preciso ter assessoria jurídica para saber que Presidente só deve votar em caso de desempate. Disse que é por isso que a Lei Orgânica exige 2/3 de votos, para que haja a conquista do voto da oposição e para que haja equilíbrio, senão seria muito fácil para a situação e alertou ao Presidente que, o que o mesmo está fazendo é perigosíssimo. Em seguida o Presidente Roberson pediu para a Dra.

Atas 2022

40



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
www.saodomingos.go.leg.br

Viviane explicar a referida nota, onde a mesma deu o suporte dentro da legislação. A Dra. Viviane explicou que durante a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2021, não houve a devida atenção à questão dos 2/3 de votos em relação ao número de membros, como foi suscitado na sessão anterior, conforme está registrada em ata, para que fosse observado o art. 47 da Lei Orgânica, e que durante o contraditório ao Parecer do TCM, precisa que a votação seja feita por 2/3, ou seja, com o voto do Presidente. Na sequência o Vereador Odair discordou da Dra. Viviane, dizendo que não é correto interpretar da forma como a mesma mencionou, e pediu respeito, dizendo que não é "otário" e nem "babaca". Logo após o Vereador Jonas complementou, dizendo o que estão querendo fazer é a impor a aprovação do balancete do Prefeito. Em seguida o Presidente disse que tem o direito de voto. Continuando, o Vereador Odair sugeriu ao Presidente Roberson procurar outra assessoria, pois o mesmo está sendo mal assessorado e que tivesse cuidado. Na sequência o Vereador Aristerdan falou ao Par Odair que no dia anterior não era para comentar nada. Continuando, o Vereador Odair disse que não tem cabimento anular ata de votação. Na sequência o Vereador Jonas questionou ao Presidente o motivo do mesmo não ter anulado a sessão, onde tinha 60 dias para colocar o balancete em pauta, mas que colocou em após 120 dias. Obtendo como resposta que foi devido o recesso parlamentar. Porém, o Vereador Jonas discordou, dizendo que a contagem dos dias é em dias corridos a partir do recebimento do balancete, de acordo com o Regimento Interno e a Constituição Federal. E falou que o mesmo está sendo muito corajoso de ir contra a constituição e tentar empurrar guela a baixo o balancete do prefeito que foi rejeitado pelo TCM e que ainda tem mais treze balancetes rejeitados. Logo após o Presidente Roberson solicitou o amparo jurídico da Casa. A Dra. Viviane, respondendo à questão dos 60

Atas 2022

41

*Roberson*  
*Roberson*  
*Roberson*



Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
www.saodomingos.go.leg.br

dias mencionados anteriormente, dizendo que foi indagado também pelo Vereador Jonas pelo Whatzap. Obtendo como resposta do Vereador Jonas que até o momento não recebeu uma resposta da Dra. Viviane. Continuando a Dra. Viviane falou que sempre tem atendido às solicitações via ofício. Obtendo como resposta do Vereador Jonas que então a mesma deveria tê-lo informado que deveria ser documental. Continuando a Dra. Viviane informou que apesar da deficiência do Regimento Interno, de acordo com a Constituição Estadual e Federal em 60 dias da chegada pelo Tribunal o balancete ficará à disposição dos contribuintes e das partes interessadas. Falou também de acordo com uma Instrução Normativa, salvo engano nº 10/2021, onde o tribunal permite que a Câmara vote em 180 dias e envie para o tribunal de contas e que com os feriados e recessos a Câmara está dentro do prazo. Na sequência o Presidente Roberson franqueou a palavra em Tema Livre. O Vereador Aristerdan questionou ao Presidente se então está anulada a votação. E o Vereador Jonas indagou ao Presidente se o mesmo iria também participar das votações dos balancetes contidos na Matéria da Ordem do Dia da presente sessão. Obtendo como resposta que tem o direito de votar. Em seguida os Vereadores, juntamente com o Presidente debateram a questão se o mesmo deveria participar das votações dos balancetes. Logo após o Vereador Jonas falou que o Presidente está desobedecendo o art. 19 e o decreto 201 da constituição federal em que só pode participar de votações durante empate da mesa diretora e que se o mesmo participar das próximas votações sem o empate, no dia seguinte irá no Tribunal e entrará com uma medida contra o mesmo. E o Vereador Odair argumentou que só após ter acontecido o problema é que o jurídico resolve ressuscitar a questão do voto do presidente, e reforçou que se o Presidente estiver certo, reconhece, do contrário deverá demitir o jurídico da Casa no dia seguinte. Logo após o

Atas 2022

42

Wilson Paul Souto



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefãx: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
www.saodomingos.go.leg.br

Presidente solicitou resposta da Dra. Viviane sobre os artigos citados pelo Vereador Jonas. A mesma falou que o art. 19 do Regimento Interno trata da questão de eleição da mesa diretora, que não vem ao caso dos balancetes. Em seguida o Vereador Odair falou que a minoria tem legitimidade, por isso é que é exigido 2/3. E o Vereador Jonas falou que desde o dia em que mudou uma ata desta Casa não acredita mais em nada, mas como o Presidente Roberson é quem conduz o trâmite. Obtendo como resposta do Presidente que fará apenas o que o jurídico o orientar. Continuando, o Vereador Jonas falou que também fará tudo o que a justiça determina, e caso o Presidente vote, no dia seguinte entrará com uma ação contra o mesmo. Logo após o Presidente falou que se tiver embasamento constitucional irá votar e se não tiver não votará. E o Vereador Jonas falou que o Presidente sempre prega lisura dentro desta Casa, mas que na verdade o mesmo está tentando empurrar guela abaixo balancetes rejeitados do Prefeito. Obtendo como resposta que o que está sendo julgado é o direito político, que é a função dos vereadores em julgamentos de contas de gestão. Logo após o Presidente interrompeu a sessão por 10 minutos para a análise jurídica das questões levantadas. Após este período, solicitou a análise da Dra. Viviane. A mesma repetiu a análise anterior sobre o art. 19 e depois fez a leitura do art. 5º, item I do decreto lei da constituição e disse que este artigo também não está se referindo ao balancete. Em seguida o Vereador Jonas pediu para a Dra. Viviane não o referir sobre o assunto dos citados artigos. Obtendo como resposta que foi o próprio vereador que citou e que a pedido do Presidente expôs a sua interpretação. Logo após o Vereador Jonas fez a leitura de um artigo e alertou o mesmo em suas decisões, repetindo que se caso o mesmo votar entrará com ação contra o mesmo, dizendo que acho o mesmo muito corajoso e que se quiser pagar para ver no que vai dar, ele decide. Obtendo como resposta

*Roberson*  
*Roberson*  
*Roberson*

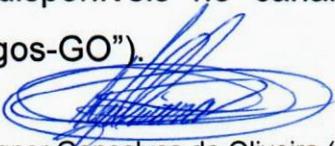


Estado de Goiás

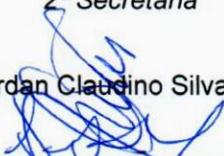
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

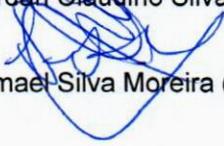
Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
www.saodomingos.go.leg.br

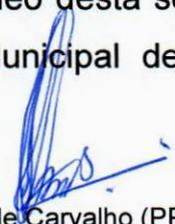
do Presidente Roberson que não está desafiando o Vereador Jonas. Continuando o Vereador Jonas respondeu que não o está desafiando e pediu para não colocar palavras em sua boca. Logo após o Vereador Ismael disse ao Presidente que a decisão cabe ao mesmo em acatar as orientações da Dra. Viviane. Em seguida o Vereador Delson falou ao Presidente que o mesmo tem autoridade para encerrar a Sessão, pois os “caras” ficam rindo da cara do mesmo. Em seguida o Vereador Odair pediu para não o chamar de “cara”. E o Presidente Roberson pediu para que o Vereador Delson se retrasse, porém se negou, justificando que é devido ter sido chamado de ogro pelos Pares Odair e Jonas em outra sessão e o Presidente na época não havia pedido para os mesmos se retratarem também. Na sequência, diante de um debate acalorado, o Presidente resolver encerrar a sessão imediatamente para melhores esclarecimentos dos fatos abordados pela Assessoria Jurídica da Casa. Logo após o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a Sessão e solicitou que eu, Wagner Gonçalves de Oliveira, lavrasse a presente Ata que segue assinada por mim e pelo Presidente para apreciação dos demais Membros da Casa. (Áudio e vídeo desta sessão estão disponíveis no canal do YouTube “Câmara Municipal de São Domingos-GO”).

  
Wagner Gonçalves de Oliveira (PL)  
1º Secretário

  
Iraci de Paula Cerra Sena (Cidadania)  
2ª Secretária

  
Aristerdan Claudino Silva (DEM)

  
Ismael Silva Moreira (PL)

  
Roberson Oliveira de Carvalho (PP)  
Presidente

  
Yuster de Moura Oliveira (PP)  
Vice-Presidente

  
Delson Paula Serracena Araújo (PP)

  
Jonas Cardoso de Lima (PODE)

Odair José Ferreira da Silva (DEM)